



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da contratação como um todo:

1.1 Observando a necessidade da **aquisição preventiva de bebedouros e de galões de água potável para as unidades administrativas vinculadas à SME**, deu-se início a este ETP, que tem como objetivo garantir recursos adequados para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda. A iniciativa, desenvolvida, visa à aquisição de galões de água potável e bebedouros elétricos, garantindo o atendimento adequado aos alunos da rede pública de ensino do município.

1.2 A adoção dessa medida preventiva justifica-se pela importância da água potável como recurso essencial à saúde, à higiene e ao bem-estar dos alunos, professores e demais profissionais da educação. Situações emergenciais, como falhas em bebedouros existentes, eventuais interrupções no fornecimento regular de água ou manutenções urgentes na rede hidráulica que abastecem as Unidades Administrativas vinculadas a SME podem comprometer significativamente as atividades escolares e o ambiente educacional.

1.3 Nesse contexto, a aquisição de 3.000 (três mil) galões de água potável, por meio de Sistema de Registro de Preços (ARP), direcionada a fornecedores locais, permitirá respostas rápidas às demandas emergenciais. O transporte e a entrega deverão ser realizados exclusivamente pelo fornecedor, em até 180 minutos após a requisição, assegurando a eficiência e a qualidade do serviço. Além disso, os galões deverão estar limpos, lacrados, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de higiene.

1.4 Quanto aos bebedouros elétricos, a aquisição de 06 (seis) unidades com voltagem de 127V ou chave seletora bivolt, compatíveis com galões de 20 litros, será realizada em caráter emergencial e preventivo, visando atender temporariamente as unidades administrativas e escolares em caso de falhas nos equipamentos próprios. Após a normalização do fornecimento de água ou o reparo dos bebedouros originais, os equipamentos provisórios retornarão ao almoxarifado da SME para utilização futura.

1.5 Dessa forma, a presente contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de água potável nas unidades administrativas e escolares e administrativas, promovendo a saúde pública, a segurança e a manutenção das atividades escolares sem interrupções, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade na administração pública.

1.6 Diante desse cenário, a aquisição pretendida é uma medida essencial para assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento a esses alunos, garantindo um ambiente de aprendizagem estruturado e acessível. O processo será conduzido de forma transparente e eficiente, em conformidade com a Lei nº **14.133/2021**, garantindo a legalidade e a melhor aplicação dos recursos públicos para fortalecer a educação inclusiva no município.

1.7 Visando uma gestão eficiente dos recursos públicos e em conformidade com a Lei 14.133/21, será realizado um processo licitatório, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)

2.1 A presente solução de **aquisição preventiva de bebedouros e galões de água**, não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA).

2.2 Os bebedouros a serem adquiridos foram definidos com base nas necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a requisitos de qualidade que asseguram o fornecimento contínuo e eficiente de água potável nas atividades escolares. A disponibilização desses equipamentos é essencial para garantir água potável de forma segura, contribuindo diretamente para a saúde, o bem-estar e o desempenho acadêmico dos alunos. Além disso, a substituição ou instalação provisória desses bebedouros assegura melhores condições sanitárias, promovendo um ambiente escolar adequado e em conformidade com as normas vigentes.

2.3 A aquisição aqui pretendida está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) e ao Plano de Metas da Secretaria Municipal de Educação, que priorizam a garantia de condições adequadas para o aprendizado de todos os alunos, assegurando o acesso a uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade nas unidades administrativas e escolares, comprometendo-se que a infraestrutura educacional esteja preparada para atender às demandas de ensino com eficiência, segurança e acessibilidade.

2.4 Essa estratégia se alinha aos princípios de economicidade, eficiência e transparência, não apenas atender à necessidade imediata de aquisição dos materiais, mas também garantir a seleção da melhor proposta para seu fornecimento, com a utilização de recursos públicos de forma responsável e transparente.

2.5 A aquisição possui características básicas acrescidas de requisitos de qualidades suficientes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2.6 Contudo, visando uma gestão eficiente dos recursos públicos e em conformidade com a Lei **14.133/21**, será realizado um processo licitatório, pelo prazo de **12 (doze) meses**.

2.7 A utilização de Sistema de Registro de Preços - SRP é justificada, por se tratar de uma estimativa de demanda, a qual ocorre ao longo do Exercício Financeiro em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. A adoção do SRP para a presente contratação enquadra-se nos incisos I a IV do art. 49 do Decreto Municipal n.º 15.893/2019 que disciplina o Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.8 As especificações mínimas dos materiais estão contidas neste Estudo.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1 Os requisitos da contratação devem contemplar as exigências que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

3.2 A **aquisição de bebedouros e galões de água** para atender às necessidades das unidades administrativas e escolares da Secretaria de Educação de Volta Redonda tem como objetivo garantir a conformidade com as normas legais e assegurar a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

3.3 A contratação para a aquisição dos bens/execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.4 A entrega será **parcelada**, mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze dias) após solicitação da requisitante e deverá ser realizada no endereço informado pela requisitante,

neste Município.

3.5 Os materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

3.6 Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

3.7 O aceite dos materiais e objetos pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste ETP, e verificadas posteriormente;

3.8 Depois de recebidos, os itens serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela mesma;

3.9 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão a conta do fornecedor as despesas decorrentes da nova entrega dos serviços ou materiais;

3.10 A empresa não poderá utilizar em qualquer dos itens sua logomarca ou outros sinais que possam ser caracterizados como sua divulgação ou propaganda;

3.11 Todas as despesas decorrentes de transporte, produção e entrega correrá por conta da contratada;

3.12 As condições expressas acima são mínimas podendo ser ofertadas condições superiores visando adaptações ao seu padrão normal de serviços, sem prejuízo de qualidade e sem alteração do mérito da contratação;

3.13 A demanda a ser contratada é a aquisição de materiais de consumo, com entrega parcelada, por meio de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.14 Os materiais possuem características básicas acrescido de requisitos de qualidade suficientes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.15 As especificações mínimas dos materiais estão contidas neste Estudo.

3.16 A entrega dos galões - item 2 do tópico 4.3 deste ETP ocorrerá de forma parcelada, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos após a requisição da SME, e os bebedouros – item 01 deste mesmo tópico, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Os bebedouros com os 30 (trinta) galões previstos na tabela do item 4.3 serão entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, e os galões previstos no item 02 do tópico 4.3 restantes serão entregues, quando solicitados, diretamente nas unidades educacionais, cujos endereços encontram-se relacionados no Anexo I deste ETP.

3.17 Os galões de água potável, do item 01 e 02 do tópico 4.3, deverão ser entregues **lacrados**, em perfeitas condições de higiene e conservação, com validade vigente e **identificação clara da fonte envasadora** no rótulo. Essa exigência visa garantir a rastreabilidade da origem da água fornecida, assegurando a conformidade com os padrões de potabilidade exigidos pela legislação sanitária, além de oferecer maior segurança à comunidade escolar quanto à qualidade do produto consumido.

4. Estimativa das quantidades

4.1 A estimativa de aquisição contempla a aquisição de 06 (seis) unidades de bebedouros de água elétricos, 30 (trinta) galões de água potável com capacidade de 20 litros cada e 3.000 serviços de recarga de galões 20l de água mineral.

4.2 A quantidade de **bebedouros elétricos** foi definida considerando a necessidade de atendimento emergencial e temporário às unidades administrativas e escolares da Rede Municipal de Ensino que, porventura, apresentem falhas ou danos em seus equipamentos regulares. A previsão de seis unidades permite que o almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação mantenha um número mínimo de equipamentos disponíveis para substituição imediata, sem comprometer o fornecimento de água potável enquanto os reparos definitivos são realizados.

4.3 Quanto aos **galões de água potável**, a estimativa de 30 (trinta) unidades de galões e 3.000 (três mil) recargas foram definidas com base em possíveis cenários de interrupção do fornecimento regular de água, especialmente em períodos de alta demanda climática ou obras na rede de abastecimento, bem como em situações pontuais que exijam resposta rápida. O quantitativo foi estabelecido de forma preventiva, considerando a utilização gradual ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, com entregas fracionadas conforme requisição da Secretaria. A adoção do sistema ARP, com atendimento por fornecedores locais, permitirá maior flexibilidade e agilidade nas entregas, assegurando o abastecimento contínuo às unidades educacionais.

4.4 Essa previsão busca garantir que a SME disponha de recursos suficientes para atuar de forma preventiva e emergencial, assegurando o cumprimento do dever constitucional de proporcionar ambiente escolar seguro, saudável e adequado ao processo de ensino-aprendizagem.

4.2 O objeto a ser registrado, apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Estudo, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de aquisições comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

4.3 TABELA DE QUANTITATIVO DE ITENS

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Estimado	Valor Total
1	06	Und.	Bebedouro de água 20 Litros, voltagem 127V/220V, Água natural e gelada, Perfurador de lacre do galão, Bandeja coletora de água removível, Sistema de resfriamento por compressor, Capacidade de refrigeração de 1,8L/h, Temperatura de água gelada 6-12°C, Vazão de água gelada 2,0l/min, Vazão de água natural 2,0l/min, Dreno para remoção de água e limpeza, Não contém CFC, Gás refrigerante R 600a, Disponível em 127V e 220V O bebedouro já deve vir com um galão lacrado e a fonte envasadora identificada.	R\$ 443,00	R\$ 2.658,00
2	30	Und.	Galão Mineral de 20 Litros Material plástico BPA-Free, tampa vedante. Lacrados e a fonte envasadora identificada. Dimensões: 34 cm de altura x 29 cm de diâmetro.	R\$ 29,99	R\$ 899,70
3	3.000	Recarga	Recarga de galão Mineral Natural de 20 Litros, Sem Gás, envasada em vasilhames plásticos higienizado e Retornável, com protetor na parte superior e tampa de segurança, Com validade mínima de 03 (três) meses após envasado.	R\$ 12,99	R\$ 38.970,00
TOTAL GERAL				R\$ 42.527,70	

5. Levantamento de Mercado

5.1 Conforme preceitua a IN 65/2021 que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, foram utilizados os seguintes parâmetros:

- a. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- b. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- c. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

6. Estimativa do valor da contratação

6.1 Utilizou-se como base de análise para de valor preliminar os valores unitários de contratações anteriores, de acordo com inciso II do art. 5º da IN 65/2021.

6.2 O valor estimado da contratação em tela é de **R\$ 42.527,70 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos)**. A estimativa de valor da contratação realizada no presente ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta de que trata a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

6.3 Em conclusão chegando a melhor solução a utilização dos valores atualizados do mercado, seguindo a pesquisa de preços feita sob a égide da IN 65/2021.

7. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

7.1 Considerando a necessidade de otimizar a contratação dos itens bebedouros e galões de água, optou-se pelo parcelamento da contratação em lotes distintos, com o objetivo de ampliar a competitividade e garantir maior economicidade para a Administração.

7.2 O parcelamento é tecnicamente viável, uma vez que bebedouros e galões de água constituem objetos distintos, podendo ser adquiridos e gerenciados separadamente, sem prejuízo à funcionalidade ou à qualidade do fornecimento. Além disso, essa divisão é economicamente vantajosa, pois possibilita a participação de um maior número de fornecedores especializados em cada item, o que tende a ampliar a concorrência e, conseqüentemente, a apresentar propostas mais vantajosas para a Administração.

7.3 Ressalta-se que o parcelamento não compromete a padronização ou a gestão do contrato, visto que os itens são autônomos e de fácil gestão individualizada, não havendo perda de economia de escala significativa que justifique a contratação conjunta. Além disso, a separação evita eventuais dificuldades administrativas decorrentes de uma contratação única e de maior complexidade.

7.4 Ratificamos que a Contratação ocorrerá, com base no **Menor Preço Por Item**, entretanto, a Proponente deverá apresentar e preencher seus Preços Unitários e Totais, para cada item.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos

8.1 A aquisição de bebedouros e galões de água para as unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda visa garantir o acesso contínuo à água potável de qualidade para alunos, professores e profissionais, promovendo a saúde e o bem-estar de toda a comunidade escolar. A instalação dos bebedouros proporcionará uma melhoria nas condições de infraestrutura das escolas, criando um ambiente mais adequado e seguro para todos.

8.2 Com a instalação desses bebedouros, espera-se reduzir o uso de garrafas plásticas descartáveis, o que gerará uma diminuição dos resíduos e ajudará na promoção de práticas mais sustentáveis. A centralização da compra em um único certame também visa otimizar a utilização dos recursos públicos, por meio da economia de escala e da redução do custo unitário. A hidratação adequada, por sua vez, impacta diretamente no bem-estar e no desempenho acadêmico dos alunos, contribuindo para sua saúde e maior concentração nas atividades escolares, o que, por fim, reforça a qualidade do ambiente educacional.

8.3 Por fim, a aquisição visa otimizar o uso dos recursos públicos, garantindo que os materiais sejam adquiridos de maneira planejada e estratégica, atendendo à crescente demanda e proporcionando aos alunos e profissionais condições adequadas para um processo de ensino e aprendizagem efetivo.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1 A presente aquisição está correlacionada ao Processo Administrativo nº 2270/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de bebedouros instalados nas unidades administrativas e escolares da Rede Municipal de Ensino. A correlação entre os dois processos se dá pela complementaridade das ações: enquanto o processo 2270/2024 visa restaurar o funcionamento dos equipamentos permanentes, este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade garantir a continuidade do fornecimento de água potável durante o período em que os bebedouros estiverem em manutenção.

9.2 A aquisição dos bebedouros elétricos e dos galões de água potável permitirá suprir, de forma emergencial e temporária, as demandas das unidades administrativas e escolares afetadas, assegurando que alunos e profissionais da educação não fiquem desassistidos até a conclusão dos serviços contratados no processo de manutenção. Assim, trata-se de uma medida complementar e preventiva, que viabiliza o funcionamento pleno das escolas durante os períodos de reparo dos equipamentos existentes, reforçando o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

10. Descrição de possíveis impactos ambientais

10.1 São esperados impactos ambientais na contratação devido à utilização planejada de embalagens plásticas e caixas de papelão para acondicionar os itens a serem adquiridos. Esses materiais, quando descartados de maneira inadequada, podem gerar resíduos não biodegradáveis e contribuir para a poluição ambiental. A utilização dos bebedouros acarreta também no uso de energia elétrica. Como medida de tratamento, a Secretaria Municipal de Educação adotará uma abordagem voltada para a sustentabilidade. Pretende-se priorizar fornecedores que ofereçam embalagens mais sustentáveis, promovam a redução do uso de plásticos e incentivem a reciclagem ou reutilização das embalagens utilizadas.

11. Descrição da solução como um todo

11.1 A solução a ser contratada consiste na aquisição de bebedouros e galões de água, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação deste Município de Volta Redonda/RJ, devendo atender as especificações constantes na coluna descrição da tabela localizada no item 4 do presente ETP que trata da Estimativa das Quantidades a serem contratadas, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo.

11.2 A entrega dos materiais se dará de forma parcelada.

11.3 A aquisição de bebedouros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação busca

garantir a conformidade com as normas legais e assegurar a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

11.4 Para que a contratação surta seus efeitos, não é necessária adequação do ambiente, pois as requisições serão realizadas de acordo com a necessidade do momento.

12. Conclusão e análise de risco

12.1 Considerando todos os itens já abordados e verificados por esta equipe de planejamento neste ETP, e aliado ao fato de os insumos serem comuns, existentes no mercado e sua compra estar alinhada aos planos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação, a contratação é viável e razoável para atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação, sendo considerada adequada para suprir a demanda.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Júlio Cesar de Oliveira Cyrne – Matrícula: 078.964

Nome: Mateus Guimarães Lyra – Matrícula: 477.869

ANEXO I – RELAÇÃO DAS UNIDADES

UNIDADE	ENDEREÇO
E.M. Esp. Dr. Hilton Rocha	Rua Miguel Cervantes, nº 210 - São João Batista
E.M. Esp. Prof. ^a Dayse Mansur	Rua 545, nº 27 - Jardim Paraíba
SEMEIA	Av. Francisco C. Torres, nº06 - São Luiz
C.M. Acalanto	Rua 06, 83 - Açude II
C.M. Amor Perfeito	Rua Guarnair Horst, 176 - Vila Americana
C.M. Ayrton Senna	Rua José Márcio Policarpo, 52 - Vila Santa Cecília
C.M Elza Bertazzo de A. e Lima	Rua São João, 668 - São João
C.M Geralda Pereira Lopes	Rua Deodoro da Fonseca, 23 - Dom Bosco
C.M Gotinhas de Amor	Rua Francisco Evangelista Delgado, 976 - são Lucas
C.M Herbert de Souza	Rua Centra, 81 - Belo Horizonte
C.M José Ferreira dos Santos	Av. Nossa Senhora do Amparo, 491 - Voldac
C.M Mahatma Gandhi	Av. Antônio de Almeida, s/nº - Retiro
C.M Maria Clara Machado	Rua Henrique Valadares, 600 - Retiro
C.M Norberto Reduzino de Sá	Av. Nova Brasília, 135 - Vila Brasília
C.M Nosso Espaço	Rua Sargento Paulo Moreira, 25 - Volta Grande III
C.M Raiozinho de Sol	Rua Treze de Maio, 80 - Três Poços

C.M Tempo de Criança	Rua Jayme Martins, 980 - Santo Agostinho
C.M.E.I. Alkindar C. da Costa	Rua Rio Piabanha, 331 - Água Limpa
C.M.E.I. Alzira Vargas	Rua José Moreira da Rocha, 180 - Retiro2
C.M.E.I. Aracy diBiase	Av. Ver2eador Acácio da Rocha, S/N - Açude
C.M.E.I. Balãozinho Vermelho	Rua São João Del Rei, 333 - Minerlândia
C.M.E.I. Barquinho de Papel	Av. Presidente Kennedy, 5910 - Siderlândia
C.M.E.I. Bem-Me-Quer	Rua Porto Alegre, 33 - Santo Agostinho
C.M.E.I. Cirandinha	Av. Nova Brasília, 265 - Vila Brasília
C.M.E.I. Cora Coralina	Av. Itajaí, 85 - Belmonte
C.M.E.I. Elza Costa Figueiredo	Rua Tenente Antônio João, 280 - São Geraldo
C.M.E.I. Iracema Leite Nader	Rua Sete, 121 - Roma II
C.M.E.I. IRLEI LOBO	AVENIDA EUROPA, 327 - 249
C.M.E.I. Madre Tereza de Calcutá	Rua 1039, 172 - Volta Grande
C.M.E.I. Monteiro Lobato	Av. Nossa Sr. ^a do Amparo, 5115 - Santa Rita do Zarur
C.M.E.I. Oscar Cardoso	Rua 1, 485 - Vila Rica/Três Poços
C.M.E.I. Pinguinho de Gente	Rua Machado de Assis, 333 - São João
C.M.E.I. Prof. Mário Palheta	Travessa das Palmeiras, 154 - Verde Vale
C.M.E.I. Prof. ^a Mariana Bressan	Av. dos Ex-Combatentes, 690 - Santa Cruz
C.M.E.I. Marlene Mendes de Castro	Av. Integração, 167 - Aterrado
C.M.E.I. Recanto Infantil	Av. Antônio de Almeida, 1889 - Retiro
C.M.E.I. Therezinha Duarte	Rua Prefeito Faria Lima, 87 - Eucaliptal
C.M.E.I. Vera Lucia Braga	Rua 1023-A, S/N - Volta Grande III
C.M.E.I. Zilda Arns	Av. Nossa Sr. ^a da Conceição, 201 - Conforto
E.M. Amaral Peixoto	Av. Antônio de Almeida, S/N - Retiro
E.M. Amazonas	Rua Bismark Oliveira Pontes, 20 - Retiro
E.M. Bahia	Rua Caxambu, 173 - Minerlândia
E.M. Carlos Sarkis	Rua B, S/N - Coqueiros
E.M. Damião Medeiros	Rua Ver. João Alvarenga, 181 - Ponte Alta
E.M. Dom Waldir Calheiros	Rua Baobá, S/N - Roma I
E.M. Eng. Sérgio Rocha	Rua C, 686 - Candelária

E.M. Fernando de Noronha	Av. Waldir Sobreira Pires, 909 - Vila Brasília
E.M. Goiás	Av. Paulo Erlei A. Abrantes, 8501 - Três Poços
E.M. Graciema Coura	Rua Erica Berbert, 168 - Vila Rica/Três Poços
E.M. Jayme de Souza Martins	Rua Jayme Martins, 380 - Santo Agostinho
E.M. Jesus Menino	Av. dos Mineiros, 1250 - Belmonte
E.M. João Haasis	Rua Baltazar de Souza, 580 - Eucaliptal
E.M. João Paulo I	Rua Petrópolis, 140 - Siderlândia
E.M. John Kennedy	Rua Cruzeiro do Sul, S/N - Vila Americana
E.M. José Fontes Torres	Rua Edgar Nogueira, 440 - São Luiz
E.M. Lions Clube	Rua Ponciano Guimarães, 12 - Nova Primavera
E.M. Maestro Franklin	Rua Campos Sales, 132 - Dom Bosco
E.M. Maria Carraro	Alameda 28, 155 - Mariana Torres
E.M. Maria José C. Costa	Rua 1054, 240 - Volta Grande I
E.M. Mario Villani	Rua José Nicolau Sobrinho, 180 - Açude II
E.M. Mato Grosso	Av. Jaraguá, 100 - Jardim Cidade do Aço
E.M. Miguel Couto Filho	Rua Martins Fontes, 62 - Jardim Normândia
E.M. Octacília da S. Stocker	Rua da Pedreira, 1421 - Vila Brasília
E.M. Othon Reis	Rua Nossa Sr. ^a das Graças, 170 - Verde Vale
E.M. Palmares	Rua Esperança, 331 - Padre Josimo
E.M. Pará	Rua São Judas Tadeu, 105 - Retiro
E.M. Paraíba	Rua Mário Filho, 115 - Vila Mury
E.M. Pernambuco	Estrada União, 61 - Retiro
E.M. Prof. Domingos Maia	Rua Tuiuti, 20 - São Geraldo
E.M. Prof. Luiz Cantanhede	Rua K, 62 - Brasilândia
E.M. Prof. Lund Villela	Rua Agmar Lopes Correa, 130 - Santa Cruz
E.M. Prof. Paulo Freire	Via B, 79 - São Sebastião
E.M. Prof. Waldyr Bedê	Rua Lambari, 48 - Santa Rita do Zarur
E.M. Prof. Wladir Telles	Rua 35 A, S/N - Vila Rica
E.M. Prof. ^a Antonieta Motta Bastos	Rua Nossa Sr. ^a da Conceição, 197 - Conforto
E.M. Prof. ^a Juracy Varanda	Rua Rio Amazonas, 100 - Água Limpa
E.M. Roraima	Rua um, 120 - Sta. Rita de Cássia

E.M. São Francisco de Assis	Rua Fernando Ferrari, 100 - Retiro
E.M. Sergipe	Rua Bartolomeu de Gusmão, 25 - Aero Clube
E.M. Dr. Giulio Caruso	Rua 230, 90 - Conforto
E.M. Dr. João Pio de Abreu	Rua Rev. Israel Vieira Ferreira, 140 - Retiro
E.M. Espírito Santo	Rua Sargento P. Moreira, 232 - Santo Agostinho
E.M. Pref. José Juarez Antunes	Rua Amélia Alves Lustosa, 81 - São Luiz
E.M. Prof. ^a Maria Rosa Rodrigues	Rua 850 A, 20 - Jardim Tiradentes
E.M. Prof. ^a Marizinha Félix	Av. Paulo Erlei A. Abrantes, 3016 - Três Poços
E.M. Rubens Machado	Rua Nossa Senhora das Graças, 491 - Verde Vale
E.M. Tocantins	Av. Retiro, 2890 - Retiro
E.M. Waldir de Freitas	Av. Nossa Sra. do Amparo, 4877 - Santa Rita do Zarur
E.M. Wandir de Carvalho	Av. Kennedy, S/N - Siderlândia
E.M. Mato Grosso do Sul	Rua Joaquim Nabuco, 94 - Caieira
E.M. Nilton Penna Botelho	Rua 10, S/N - Roma II
E.M. Paulo VI	Rua Acácio da Rocha, 104 - Açude I
C.M Jezuaet	Av. Sávio Gama sn Voldac
C.M Maria Hygino	Rua 20, nº425 Vila Rica
E.M. Getúlio Vargas	Av. Francisco C. Torres, 2535 - Pinto da Serra
E.M Prof. Helena Maria Estefani	Rua Lilás, nº 141 – Água Limpa
Depósito da Ilha São João	R. Alexandre Pollastri Filho, 791, Volta Redonda
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Volta Redonda	Rua Santa Helena, nº 22, Bairro Niterói, CEP 27283-190. - Tel.: (24) 3512-9308 / 3512-9310 - Horário: 7h às 16h
Sede administrativa da SME	Rua Santa Helena, nº 22, Niterói
Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Almir de Carvalho Andrade	Avenida Vouga, 122 Retiro. 27281-440

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Oliveira Cyrne**, **Subsecretário Municipal**, em 05/09/2025, às 11:55, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Osvaldir Geraldo Denadai**, **Secretário Municipal**, em 05/09/2025, às 13:30, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Guimarães Lyra**, **Chefe de Setor**, em 10/09/2025, às 10:03, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00943075** e o código CRC **0262B8C5**.

Referência: Processo nº VR-12.064-00002137/2025

SEI nº 00943075

Rua Santa Helena, Nº22, - Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, CEP 27283-190
Telefone: - www.smevr.com.br